



CONTRATO 52022/AUT.426

Ampliação do Cemitério Novo de Paderne - Final

Entre:

Primeiro Outorgante: Amado Manuel Rodrigues Dias, portador do cartão de cidadão n.º 8160063, com residência em Estivadas, 4960-234 Paderne Melgaço, **Alberto José Domingues**, portador do cartão de cidadão n.º 3596372, com residência em Costa de Sontra, 4960-227 Paderne Melgaço e **Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues**, portadora do cartão de cidadão n.º 12491630, com residência em Queirão, 4960-265 Paderne Melgaço, em representação da **Junta de Freguesia de Paderne**, com o número de identificação fiscal 506 947 971, com sede em Estrada da Portela, n.º 226, 4960-263 Paderne Melgaço;

Segundo Outorgante: Tiago Nuno da Silva Melo Patrício, portador do cartão de cidadão n.º 11124326, com residência profissional na Rua Avelino Barros, n.º 283, 4490-479 Póvoa de Varzim, na qualidade de representante legal da empresa **MONTE & MONTE, S.A.**, com o número de identificação fiscal 504 008 404, com sede na Rua Avelino Barros, n.º 283, 4490-479 Póvoa de Varzim;

É celebrado o presente contrato de empreitada, cuja minuta foi aprovada e adjudicado por deliberação da Junta de Freguesia de Paderne, em 28 de fevereiro de 2022, ao qual foi atribuído o número de cabimento **2022/1.111** compromisso **2022/1.120**, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Na execução dos trabalhos que constituem objeto do presente contrato, a representada do segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a empreitada *Ampliação do Cemitério Novo de Paderne - Final*, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

O pagamento global devido pela execução dos trabalhos objetos deste contrato é de **75.889,79€** (setenta e cinco mil oito centos e oitenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação, valor este que será satisfeito pela rubrica orçamental **07030312**.

Cláusula Terceira

O pagamento dos autos de medição será efetuado no prazo de 60 dias, a contar da data da receção da fatura.

Cláusula Quarta

Como garantia de execução do presente contrato, às importâncias que a representada do segundo outorgante estiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

Cláusula Quinta

Os trabalhos objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 60 dias, a contar da data da sua consignação.

Cláusula Sexta

No caso da representada do segundo outorgante não cumprir as obrigações assumidas pela presente adenda contratual, a Junta de Freguesia de Paderne poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

Cláusula Sétima

Em caso de incumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará o Código dos Contratos Públicos e a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos.

Cláusula Nona

O segundo outorgante declara prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pela Junta de Freguesia de Paderne, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Décimo

O gestor do presente contrato é Amado Manuel Dias Rodrigues.

Ficam arquivados os seguintes documentos:

- 1- Os documentos referidos na última parte da identificação do segundo outorgante;
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato.
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;
- 5 - Registos Criminais.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

Paderne, 12 de novembro de 2022.

O Primeiro Outorgante,

(Amado Manuel Rodrigues Dias)

(Alberto José Domingues)

(Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues)

O Segundo outorgante,

(Tiago Nuno da Silva Melo Patrício)